



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5.724 DE 15 DE MARÇO DE 2023
AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ALEMÃO

AUTORIZA A CLASSIFICAÇÃO DE DOENTE RENAL CRÔNICO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS DIREITOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal da Serra autorizado a classificar como Pessoa com Deficiência aquela com diagnóstico de doença renal crônica, para fins de fruição dos direitos assegurados na Constituição Federal e do Estado do Espírito Santo e na legislação infraconstitucional de proteção às pessoas com deficiência.

Parágrafo único - São considerados pacientes renais crônicos, para fins desta lei:

- I- pessoa com moléstia renal grave com prescrição médica contínua de diálise e de hemodiálise;
- II- transplantados renais.

Art. 2º. As organizações representativas de pessoas com deficiência renal crônica terão legitimidade para acompanhar o cumprimento desta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de março de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
PRESIDENTE

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO
1ª SECRETÁRIA

Proc. nº 2.752/2022 - PL nº 176/2022.